



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO  
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Santa Luzia - Alumínio - SP.  
CEP. 18.125-000 - Fone: (11) 4715-1507 - fax: 4715-1003  
e-mail: [educacaoaluminio@gmail.com](mailto:educacaoaluminio@gmail.com)  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **RESOLUÇÃO CME Nº 05/2019**

Institui o Calendário Escolar para a rede municipal de Alumínio/SP para o ano de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALUMÍNIO, no uso de suas atribuições, conforme Art. 9º, inciso I do Regimento Interno deste Conselho e Art. 2º. Da Lei 257/96 e tendo em vista a deliberação em plenária do dia 06 de dezembro de 2018,

considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade;

considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

### **RESOLVE:**

Art. 1º: O ano letivo de 2019 dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário:

I – 06, 07 e 08 de fevereiro: reuniões de planejamento e de formação continuada de professores;

II – 11 de fevereiro a 12 de julho: primeiro semestre letivo;

III – 15 a 26 de julho: recesso escolar;

IV – 29 de julho a 18 de dezembro: segundo semestre letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO  
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Santa Luzia - Alumínio - SP.  
CEP. 18.125-000 - Fone: (11) 4715-1507 - fax: 4715-1003  
e-mail: [educacaoaluminio@gmail.com](mailto:educacaoaluminio@gmail.com)  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º. As datas referentes às atividades escolares, recessos e feriados durante o período letivo se encontram descritas no calendário apresentado no Anexo I.

§ 2º. As escolas organizarão, dentro do calendário, as reuniões de Associação de Pais e Mestres, sendo duas (02) no primeiro semestre e duas (02) no segundo semestre.

Art. 3º O ano letivo de 2019 para a Educação de Jovens e Adultos, dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, será desenvolvido de acordo com o calendário apresentado no Anexo II.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Claudia Regina RechRossoni  
Presidente  
Conselho Municipal de Educação